

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 001615/2022

Em: 15/02/2023

---

### EDITAL

Nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria nº 025 de 25/01/2022, publicada no Diário Oficial do Município de 26/01/2022, alterada pela portaria nº 227, publicada no Diário Oficial do Município de 04/08/2022, faz saber a todos os que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que receberá no dia **24/03/2023 às 11 horas, na sede do INPAS, à Rua Dr. Alencar Lima, nº35, sala 311 – Centro - Petrópolis/RJ**, os envelopes contendo os documentos de habilitação (“A”) e os envelopes contendo as respectivas propostas (“B”), referentes à **EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO SITUADO À RUA TERESA, Nº 459 – ALTO DA SERRA - PETRÓPOLIS/RJ - CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 1, ABAIXO.**

A licitação objeto do presente Edital será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**, sendo que os valores das propostas apresentados pelos licitantes não poderão ultrapassar os valores totais de cada etapa de serviço contida na Planilha Orçamentária (Anexo I).

#### I – DO OBJETO:

1) A presente licitação visa a **Contratação de pessoa jurídica para EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO SITUADO À RUA TERESA, Nº 459 – ALTO DA SERRA - PETRÓPOLIS/RJ**, conforme especificado no Anexo I (Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memória de Cálculo, BDI e Plantas), que fazem parte integrante do presente Edital.

- 1.1) VALOR MÁXIMO GLOBAL A SER ACEITO: **R\$ 751.924,44 (setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e BDI, **sendo que os valores das propostas apresentados pelos licitantes não poderão ultrapassar os valores totais de cada etapa de serviço contida na Planilha Orçamentária (Anexo I).**

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050  
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: [www.inpas.rj.gov.br](http://www.inpas.rj.gov.br) – E-mail: [cpl@inpas.rj.gov.br](mailto:cpl@inpas.rj.gov.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO Nº 001615/2022**

**Em: 15/02/2023**

1.2) O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato;

1.3) O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as exigências constantes no presente Edital e seus anexos;**

## **II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1) Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pelo Município de Petrópolis, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2) Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

3) A regularidade das empresas e/ou profissionais participantes da licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, será verificada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), através do portal [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) - Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4) Será consultada no SICAF – Sistema Unificado de Fornecedores a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento de contratar com o poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

## **III – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente lacrados e identificados da seguinte maneira:

### **1) ENVELOPE "A"**

AO INPAS

RUA Dr. ALENCAR LIMA, Nº 35 - (EDIFÍCIO CINDA)

SALA 311- CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050  
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: [www.inpas.rj.gov.br](http://www.inpas.rj.gov.br) – E-mail: [cpl@inpas.rj.gov.br](mailto:cpl@inpas.rj.gov.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 001615/2022**

Em: 15/02/2023

---

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**2) ENVELOPE "B"**

AO INPAS

RUA Dr. ALENCAR LIMA, N.º 35 - (EDIFÍCIO CINDA)

SALA 311- CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

**PROPOSTA**

**IV - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A":** Para ser considerado habilitado para a presente licitação, o licitante deverá apresentar:

**1) Credenciamento conforme Anexo II;**

**2) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, ou Estatuto e Ata de Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e respectivas publicações, no caso de Sociedade Anônima;**

**3) Certificado de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Petrópolis, compatível com o objeto da licitação, em substituição ao item acima;**

3.1) No caso de apresentação do Certificado citado, o licitante deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na licitação;

**4) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

**5) Declaração Cota Aprendizagem – Art. 429 CLT, Anexo III;**

**6) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV;**

**7) Certidões Negativas:**

7.1. Certidão negativa de débitos – conjunta, RFB/PGFN, referente a tributos e dívida ativa, incluindo contribuições sociais;

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050  
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: [www.inpas.rj.gov.br](http://www.inpas.rj.gov.br) – E-mail: [cpl@inpas.rj.gov.br](mailto:cpl@inpas.rj.gov.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 001615/2022**

**Em: 15/02/2023**

---

7.2. Certidão negativa de débitos – Estadual;

7.3. Certidão negativa de tributos administrativos – Municipal do domicílio ou sede do licitante (\*);

7.4. Certidão FGTS (demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**(\*) Na forma prescrita pela Norma Explicativa 7/CENAP, contida na Resolução TCE nº. 193, de 03/09/96, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 13/09/96, págs. 37 e 38, conforme segue:**

"REGULARIDADE FISCAL DOS LICITANTES E SUA COMPROVAÇÃO - Os Editais, ao mencionarem as exigências do inciso III, do art. 29, da Lei 8.666/93 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei - devem fazê-lo em relação aos tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) como um todo, já que o que se pretende comprovar é uma situação em relação à Fazenda, e não em relação a algum tributo, individualmente. Atendem a estas exigências quaisquer documentos emitidos, nos termos da Lei 9.051 de 19.05.95 e da legislação de cada esfera de Governo, e com prazo de expedição contemporâneo (determinado pela Administração no edital), que comprovem estar o licitante em situação regular para com o fisco. Mas a regularidade não se confunde com quitação. Assim, devem ser considerados como "em situação regular" os licitantes que apresentem, quando emitidas pela autoridade competente: a) certidão ou declaração negativa de débitos; b) certidão ou declaração positiva que aponte débitos com acordo de parcelamento ou contra os quais tenha havido recurso ainda não definitivamente julgado administrativa ou judicialmente; Cabe observar que suprem estes documentos a eventual liminar concedida em mandado de segurança."

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 001615/2022

Em: 15/02/2023

**OBSERVAÇÃO:** As empresas cujo Município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos;

7.6) As Certidões emitidas pela **INTERNET** que estiverem condicionadas à verificação pela rede Internet ou no endereço específico junto à própria agência, **poderão** ser confirmadas por esta Comissão Permanente de Licitação;

8) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, assinado por contador ou técnico em contabilidade e pelo sócio-gerente (se o licitante for constituído sob a forma de Sociedade Anônima, deverá estar publicado). Comprovação de capital mínimo realizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da obra, com cálculo do índice de liquidez (IGL) igual ou superior a 1.1, calculado, a parte, pela fórmula  $IGL = AC + RLP/PE$ , onde AC= ativo circulante; PE = passivo circulante + exigível a longo prazo; RLP= realizável a longo prazo, que também deverá ser calculado e assinado por contador ou técnico em contabilidade. Os licitantes cujo balanço patrimonial esteja encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta, poderão atualizar o mesmo, utilizando a UFIR (Unidade Fiscal de Referência).

**OBS:** Para comprovação do ILG, as MPE poderão apresentar documento firmado por contador ou técnico de contabilidade no qual conste o cálculo, de acordo com a fórmula indicada no Edital.

9) Mínimo de (03) três Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação ,em nome de profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (Engenheiro Civil ou Arquiteto), que tenha vínculo profissional formal com a licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA ou CAU como responsável técnico da licitante. Tal (ais) atestado (s), devidamente registrado (s) no CREA ou CAU, deverá (ão) ter sido emitido (s)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO Nº 001615/2022**

**Em: 15/02/2023**

por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), com validade máxima de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua expedição, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, que tenham sua contabilidade regida pela Lei Federal nº 4320 de 17/03/1964, com a descrição dos serviços prestados. Os atestados tratados neste item deverão obrigatoriamente indicar a qualidade dos serviços e a pontualidade no cumprimento dos prazos de execução, bem como deverá ser indicada pessoa de contato do órgão, entidade ou empresa que forneceu o atestado, com endereço e telefone, que esteja capacitada a prestar eventuais esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, caso estes se tornem necessários;

9.1) A comprovação de vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- I - No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
- II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro do Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- III – No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços ou ART/RRT, de cargo ou função, como responsável técnico da empresa licitante;

10) Declaração de Vistoria, conforme **Anexo V**, que deverá ser agendada pelo

telefone (24) 2220-9200 (de 09:00 às 17:00 horas), com no mínimo 24 horas de antecedência e no máximo 24 horas antes da realização do certame. A visita deverá ser realizada por qualquer pessoa, indicada pela licitante, considerada habilitada para tal, com a devida inscrição no Conselho Regional competente, suficiente para a comprovação de que trata o inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

A visita Técnica será facultativa, portanto, será de inteira responsabilidade do Contratado a assunção de eventuais prejuízos decorrentes da opção de não realizá-la, não preponderando para possíveis solicitações de aditamentos contratuais.

**OBS.: A APRESENTAÇÃO DESTES ATESTADOS NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA,**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 001615/2022

Em: 15/02/2023

---

**TENDO EM VISTA QUE A VISITAAO LOCAL DA OBRA É FACULTATIVA.**

---

11) Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA/CAU, se for o caso, no qual conste os seus responsáveis técnicos. A comprovação de quitação junto ao CREA/CAU será exigida apenas da licitante que vencer a disputa, por ocasião da assinatura do contrato.

12) Se os certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, devem os mesmos possuir validade máxima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua expedição;

13) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial; ou em cópia simples, desde que acompanhada dos originais para conferência pela comissão.

**14) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

14.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei. (Anexo IV), bem como toda a documentação exigida no item "2)(HABILITAÇÃO)".

14.2) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

**V - DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B":** As propostas devem ser entregues

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050  
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: [www.inpas.rj.gov.br](http://www.inpas.rj.gov.br) – E-mail: [cpl@inpas.rj.gov.br](mailto:cpl@inpas.rj.gov.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 001615/2022**

Em: 15/02/2023

pessoalmente pelo representante credenciado e obedecer às seguintes condições:

- 1)** Apresentada em 01 (uma) via por processo de datilografia mecânica, elétrica ou eletrônica em impresso próprio da firma licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada e assinada e em envelope fechado, **conforme anexo VI**;
- 2)** Indicar o preço total, conforme descrição do serviço, propostos em reais, devendo estar inclusa, no valor apresentado, toda a despesa com salários; encargos sociais e fiscais; obrigações trabalhistas e previdenciárias; transporte; equipamentos; administração; taxas; lucro e quaisquer outros ônus;
- 3)** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data **de envio**;
- 4)** Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.
- 5)** Como critério de desempate nas licitações municipais de menor preço, será assegurada a preferência para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 7.596/2017.

**VI - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

- 1)** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da despesa. Caso os documentos entregues tenham algum problema, o prazo correrá a partir da correção destes, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura;
- 2)** O preço da proposta é fixo e irrevogável;
- 3) Compensações Financeiras e Penalidades** - sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, o INPAS ficará sujeito a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento). No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, o INPAS terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 001615/2022

Em: 15/02/2023

---

#### VI - DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

No caso de inadimplência total ou parcial do proponente quanto às obrigações assumidas, poderão ser aplicadas pelo INPAS as sanções previstas no Artigo 86, e seus parágrafos; e no artigo 87, e seus incisos e parágrafos; todos da Lei nº 8.666/93, tais como:

**1)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**2)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja movida reabilitação do licitante perante a Municipalidade;

**3)** Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato, na eventualidade de atraso na prestação dos serviços a cargo da contratada, sendo que tal multa será paga por dia de atraso;

**4)** Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual, exceto o previsto no item **1** (um) acima;

**5)** A aplicação das multas não exime a contratada de responder por perdas e danos causados ao Instituto ou a terceiros, por ação ou omissão, observado o que dispõe os artigos 402 a 404 do Código Civil Brasileiro em vigor;

**6)** Da aplicação das sanções caberá recurso, conforme o disposto no art. 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**1)** O tipo desta licitação é a de **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

**2)** No caso de **empate** entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, decidir-se-á por **sorteio**, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da sobredita Lei.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 001615/2022

Em: 15/02/2023

**VIII – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO – ANEXO VII:**

1) O prazo para a assinatura de contrato será de 72 (setenta e duas) horas contadas da regular convocação do licitante vencedor para tal. O contrato será assinado na Chefia de Gabinete do INPAS. Não comparecendo para a assinatura, o licitante vencedor decairá do direito à contratação; sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as condições da proposta vencedora, conforme estabelece o art. 64, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações;

2) O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o disposto no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da lei n.º 8.666/93;

**3) Da Garantia Contratual – Art. 56 Da Lei nº 8666/93**

A empresa vencedora deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

A garantia escolhida será no percentual de 5% do valor do contrato.

**4) Nota Fiscal/Fatura e as certidões negativas de débitos (INSS e FGTS):** devem ser protocoladas no setor próprio do Inpas, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços contratados;

**5) Das Disposições Gerais:** Os avisos e comunicações entre as partes serão transmitidos formalmente;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 001615/2022**

**Em: 15/02/2023**

**6) Gestão:** Deverá ser designada pelo Diretor-Presidente um representante do Inpas em conjunto com um engenheiro ou arquiteto designado pela P.M.P;

**7) Local de prestação do serviço:** Rua Teresa, nº 459 -- Centro - Petrópolis - RJ;

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**1)** As despesas a serem realizadas para pagamento do objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho nº 09.122.2022.2.092.44.90.51.00;

**2)** O valor máximo para a contratação não deverá exceder a: **R\$ 751.924,44 (setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos);**

**3)** Deverá estar inclusa no valor apresentado, toda a despesa com salários, encargos sociais e fiscais, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, equipamentos, administração, taxas, lucro e quaisquer outros ônus;

**4)** As propostas não poderão conter cláusulas que estabeleçam sinal de pagamento à vista (Lei nº 4.320, arts. 62 e 63), pois só poderá haver o pagamento após a efetiva prestação do serviço;

**5)** O recebimento provisório e definitivo será efetuado na conformidade do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**6)** Os avisos e comunicações entre as partes serão transmitidos formalmente;

**7) Gestão:** Deverá ser designada pelo Diretor-Presidente um representante do Inpas em conjunto com um engenheiro ou arquiteto designado pela P.M.P;

**8)** O horário para atendimento ao contratado será de **09:00 às 17:00** horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos, salvo, com autorização da autoridade competente:

8.1) Sede do INPAS: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, Grupo - 101/115, Centro, Petrópolis / RJ;

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050  
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: [www.inpas.rj.gov.br](http://www.inpas.rj.gov.br) – E-mail: [cpl@inpas.rj.gov.br](mailto:cpl@inpas.rj.gov.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO Nº 001615/2022**

**Em: 15/02/2023**

---

**9)** O processamento de recurso obedecerá ao que dispõe o art. 109 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser protocolizado no Protocolo do Instituto ou encaminhado por meio eletrônico à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: **cpl@inpas.rj.gov.br**.

**10)** Fazem parte integrante do presente convite:

- anexo I – caderno de encargos;**
- anexo II - modelo de credenciamento;**
- anexo III - modelo de declaração cota aprendizagem;**
- anexo IV – declaração art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;**
- anexo V – declaração de vistoria;**
- anexo VI – proposta de preços;**
- anexo VII - minuta de contrato.**

**11)** Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Alencar Lima, nº 35, grupo - 101/115, Centro, Petrópolis/RJ, no horário de 10h às 16h;

**12)** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação referente às fases de habilitação e classificação das propostas, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b” e parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93;

**13)** Esta licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Agradecemos a sua participação,

**Mauro Fernando Candú**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**